



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Amajari

ANO I

QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 036

DECRETO

DECRETO Nº 04/2025

DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DA EX-PREFEITA, SRA. VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO, propõem:

CONSIDERANDO que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei;

CONSIDERANDO que o controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados;

CONSIDERANDO que o parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Roraima referente a Prestação de Contas de Governo exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Amajari, que, relatados e discutidos sob a responsabilidade da Sra. Vera Lúcia Araújo Cardoso que exerceu o cargo de Prefeita Municipal;

CONSIDERANDO que os achados de Auditoria concernente às Contas de Governo da Prefeita de Amajari, exercício de 2018, referem-se tão somente a multa procedimental, cabendo ao Tribunal de Contas aplicação das sanções cabíveis, nos termos das IN-TCERR Nº 002/2004 (alterada pela IN nº 001/2006-TCE/RR);

CONSIDERANDO que os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, reunidos na Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada no período de 09 a 15 de setembro de 2025, à unanimidade, ante as razões expostas pelo Relator, quais sejam: I) não encaminhamento dos anexos do PPA 2018-2021 e da LOA 2018, previstos na LRF; II) da realização de despesas com pessoal acima do limite permitido pela LRF, com infringência nos artigos 19, III e 20, III, alínea "a" da respectiva lei; acordaram em julgar irregulares as contas de governo da Prefeitura de Amajari, exercício de 2018, sob a responsabilidade da Sra. Vera Lúcia Araújo Cardoso, conforme se abstrai do Acórdão nº 132/2025-TCERR- 2ª Câmara, publicado no Boletim Interno do TCERR em 18/09/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam APROVADAS as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Amajari referente ao exercício de 2018, sob a responsabilidade da Sra. Vera Lúcia Araújo Cardoso;

Art. 2º O processo de Prestação de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, artigo 31 da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amajari-RR, 10 de dezembro de 2025

DAVID SOARES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Amajari.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA VERBA INDENIZATÓRIA DESTINADA AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, através de sua Mesa Diretora, no uso das atribuições conferidas no Art. 41º e Art. 62º do Regimento Interno desta casa Legislativa.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 192/2017, que institui, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Verba de natureza indenizatória para o exercício da atividade parlamentar;

CONSIDERANDO que o § 2º da referida Lei estabelece que o valor da Verba Indenizatória poderá ser reajustado anualmente em até 30%, desde que haja disponibilidade orçamentária suficiente para tal;

CONSIDERANDO a inflação acumulada no exercício de 2025, que ocasionou aumento significativo nos custos operacionais necessários ao desempenho das atividades parlamentares;

CONSIDERANDO o reajuste nos preços de combustíveis, que impactam diretamente os deslocamentos realizados pelos parlamentares no cumprimento de suas atribuições;

CONSIDERANDO o aumento no custo de peças automotivas, serviços de manutenção e demais insumos utilizados na conservação de veículos de uso vinculado às atividades parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o poder de compra da Verba Indenizatória, assegurando que seus valores reflitam os custos reais das despesas comprovadas, sem caracterizar aumento de subsídio;

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária suficiente para o reajuste no exercício financeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o valor da Verba Indenizatória destinada aos Vereadores da Câmara Municipal de Amajari, que passa a ser de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), com vigência a partir do mês de janeiro de 2026

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Simeão Wanderley, Amajari-RR, em 10 de dezembro de 2026.

DAVID SOARES DE SOUZA

Presidente do Legislativo Municipal

VASTÍ VALÉRIA SANTOS DA SILVA

Vice-Presidente

WILLIAM FELIX DA SILVA

Primeiro Secretário

DÉBORA DO NASCIMENTO MACEDO

Segunda Secretária

PORTARIA

PORTARIA Nº 20/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capítulo I, Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno – RESOLUÇÃO Nº 002/2003.

RESOLVE:

PODER LEGISLATIVO

Presidente David Soares de Souza	Vice-Presidente Vasti Valéria Santos da Silva	1º Secretário William Felix da Silva	2º Secretário Débora do Nascimento Macedo	Corregedor Rodrigo Lima da Silva
--	---	--	---	--

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

Editado pela Secretaria Executiva
Av. Tepequém s/n – Centro – Amajari – Roraima
www.amajari.rr.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Amajari

ANO I	QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025	EDIÇÃO Nº 036
-------	--------------------------------------	---------------

Art. 1º - Fica nomeado a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO PARA REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTO, da Câmara Municipal de AMAJARI, composta pelos seguintes membros:

Presidente: JÚLIO CESAR CAETANO ROCHA
1º Membro: SAMIRA JAMINE SEME PEIXOTO
2º Membro: ANA MARIA DE LIMA FALCÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amajari, 10 de dezembro de 2025.

DAVID SOARES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Amajari.

PODER LEGISLATIVO

Presidente David Soares de Souza	Vice-Presidente Vasti Valéria Santos da Silva	1º Secretário William Felix da Silva	2º Secretário Débora do Nascimento Macedo	Corregedor Rodrigo Lima da Silva
--	---	--	---	--

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

Editado pela Secretaria Executiva
Av. Tepequém s/n – Centro – Amajari – Roraima
www.amajari.rr.leg.br